

**PARECER DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO Nº: 01/2026****Ref.:** Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026**Recorrente:** Camila de Souza**Objeto:** Contestação de deferimento de inscrição por comprovação de residência**1. Relatório**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela candidata **Camila de Souza**, que solicita a revisão do deferimento das inscrições do certame. A recorrente argumenta que os comprovantes de residência dos candidatos deveriam estar obrigatoriamente em nome próprio. A candidata Camila de Souza e a candidata Solinara Fortes Zanquetta cumpriram tal requisito, enquanto a candidata **Taiuani Caira Petrini Almeida** apresentou comprovante de residência em nome de terceiros (sua mãe), acompanhado de declaração de residência assinada, ainda é de conhecimento de todos que a mesma reside com os pais.

Portanto, a documentação apresentada pela candidata Taiuani Caira Petrini Almeida cumpre fielmente a finalidade de comprovar o seu domicílio, estando em perfeita conformidade com as regras deste processo seletivo.

2. Decisão

Diante do exposto, a Comissão Organizadora decide pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado por Camila de Souza, mantendo-se **DEFERIDAS** as inscrições de todas as candidatas citadas.

Novo Tiradentes, 15 de julho de 2026.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO

Adriano de C. Luz
Jonatas Lins
Guilherme Salazar